

GLOBALG.A.P. (EUREPGAP) Traduzido por: SATIVA; Portugal	REGULAMENTO GERAL SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA PRODUÇÃO (INTEGRATED FARM ASSURANCE) PARTE I – INFORMAÇÃO GERAL VERSÃO PORTUGUESA FINAL TEMPORÁRIA Por favor consulte a versão inglesa em caso de dúvida.	Refª: IFA 3.0-1 GR I Versão: V3.0-1 Sep07 Anexo: I.4 Pág: 1 de 4
---	---	---

ANEXO I.4 DEFINIÇÕES DO STATUS DO GLOBALGAP (EUREPGAP)

(Este Anexo faz parte do Regulamento Geral GLOBALGAP (EUREPGAP) *Frutas e Legumes* V3.0-Mar07 e pode ser referido por outros documentos GLOBALGAP (EUREPGAP).)

O GLOBALGAP (EUREPGAP) define 2 tipos de status, que são paralelos e estão relacionados um com o outro,

1. Status relativos ao Produtor
2. Status relativos ao Produto

1. STATUS RELATIVOS AO PRODUTOR

Os seguintes status referem-se ao produtor individualmente ou ao grupo de produtores como um todo. A alteração de um status para outro pode afectar, igualmente, o status do produto; ver Figura 1, “Status relativos ao Produtor”.

1.1 Status: “Não (Re)-Confirmado”

Os produtores individuais ou o grupo de produtores que se encontram no status “Não (Re) -Confirmado” são aqueles cujos dados de registo se encontram inseridos na base de dados e se encontram associados a um Organismo de Certificação ou grupo de produtores. A informação de registo (unidade de produção, localização, informação do produto) ainda não foi confirmada ou re-confirmada pelo OC (entidade parceira) ou grupo de produtores. A taxa de registo ainda não é aplicável ao produtor ou grupo de Produtores neste status.

1.2 Status: “Registado”

Os produtores ou grupo de produtores que se encontram no status “Registado” estão associados a um Organismo de Certificação ou grupo de produtores e os dados de registo estão confirmados (ver GR Parte I;4.8.3). Produtores e Grupos de produtores devem pagar uma taxa de registo, de acordo com a Tabela de Taxas publicada em www.globalgap.org. Apenas um Produtor ou grupo de produtores no status “Registado” pode possuir Certificados de Produto válidos. Os membros de um grupo de produtores não podem possuir Certificados de Produto (ver GR Parte I, 5.2). O registo deve ser re-confirmado se a data de validade do certificado expirar (até 3 ou 6 meses; ver GR Parte I, 4.9.2.1.ii e 4.9.2.2. ii, respectivamente).

1.3 Status “Anulado”

Os produtores ou grupo de produtores que se encontram no status “Anulado” estão registados na base de dados mas, não possuem uma associação com um Organismo de Certificação ou com um grupo de produtores. Toda a informação do registo será mantida na base de dados por 2 anos pelo menos e pode ser reactivada em qualquer altura. Os produtores e grupo de produtores no presente status não pagam a taxa de registo.

1.4 Status “Suspenso”

Os produtores ou grupo de produtores que se encontram no status “Suspenso” estão associados a um Organismo de Certificação ou a um grupo de produtores mas, não possuem Certificados de Produto válidos. O Organismo de Certificação pode alterar o status do produtor ou grupo de produtores para o status “Suspenso” quando o produtor ou grupo de produtores não apresentam evidências de acções

GLOBALG.A.P. (EUREPGAP) Traduzido por: SATIVA; Portugal	REGULAMENTO GERAL SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA PRODUÇÃO (INTEGRATED FARM ASSURANCE) PARTE I – INFORMAÇÃO GERAL VERSÃO PORTUGUESA FINAL TEMPORÁRIA Por favor consulte a versão inglesa em caso de dúvida.	Refª: IFA 3.0-1 GR I Versão: V3.0-1 Sep07 Anexo: I.4 Pág: 2 de 4
---	---	---

correctivas que resolvem uma não conformidade que afecta toda a certificação do produto (ver GR Parte I, 6.2.2). O grupo de produtores pode ajustar o status do produtor para “Suspenso” quando o grupo suspende, internamente, o produtor como consequência de uma auditoria interna. O produtor ou grupo de produtores deve resolver as NÃO-CONFORMIDADES no período máximo de 6 meses, caso contrário, o status irá evoluir para “Cancelado” (ver GR Parte I, 6.2.3.i.a).

1.5 Status “Cancelado”

Os produtores ou grupo de produtores que se encontram no status “Cancelado” estão bloqueados e permaneceram nesse status pelo período de 12 meses antes que, mais uma vez, se possam ligar e registar com um Organismo de Certificação ou com um grupo de produtores. Este status apenas pode ser atribuído aos produtores ou grupo de produtores que anteriormente se encontravam no status “Suspenso” (ver GR Parte I, 6.2.3).

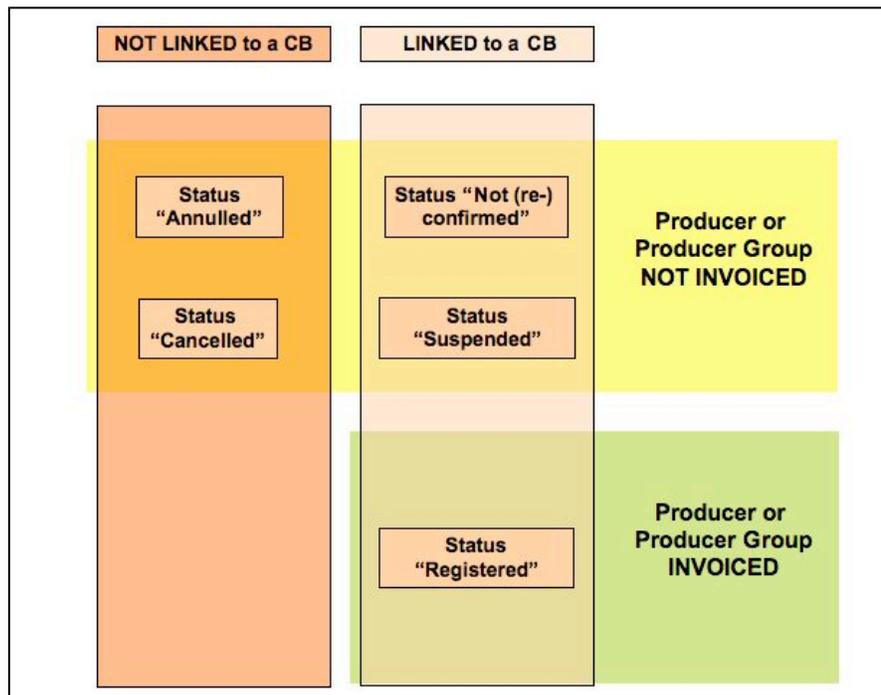


Figura 1. Status relativos ao produtor

GLOBALG.A.P. (EUREPGAP) Traduzido por: SATIVA; Portugal	REGULAMENTO GERAL SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA PRODUÇÃO (INTEGRATED FARM ASSURANCE) PARTE I – INFORMAÇÃO GERAL VERSÃO PORTUGUESA FINAL TEMPORÁRIA Por favor consulte a versão inglesa em caso de dúvida.	Refª: IFA 3.0-1 GR I Versão: V3.0-1 Sep07 Anexo: I.4 Pág: 3 de 4
---	---	---

2 STATUS RELATIVOS AO PRODUTO

Os status relativos ao produto referem-se ao status do produto. O GLOBALGAP (EUREPGAP) disponibiliza os referenciais e a estrutura de trabalho para a Certificação por terceira parte independente, reconhecida, dos processos de produção de cada unidade de produção, baseando-se na EN45011 ou na ISO/IEC Guia 65 – Certificação do Produto, e por isso, apenas o produto, e não o produtor, pode ser certificado. Ver figura 2 – “Status Relativos ao Produto”.

2.1 Status: “Registo ou Certificado não renovado”

Assim que um produtor ou grupo de produtores se regista na base de dados, todos os produtos registados ficam no status “Registo ou Certificado não renovado”. Quando o produtor ou grupo de produtores se encontra no status “Não (Re) -Confirmado” ou “Registado” podem-se registar, em qualquer altura, novos produtos. Esses produtos passarão automaticamente para o status “Registo ou Certificado não renovado”. Se o Certificado de um produto não for renovado, o status do produto passará automaticamente para “Registo ou Certificado não renovado”. Quando o produtor se encontra no status “Cancelado”, “Suspendo” ou “Anulado” não podem ser registados novos produtos.

2.2 Status “Certificado”

Assim que o Organismo de Certificação emite pela primeira vez um Certificado de Produto para um produtor/ grupo de produtores, o produtor ou grupo de produtores tem de pagar a taxa de licença e certificação de acordo com a Tabela de Taxas GLOBALGAP (EUREPGAP) disponível em www.globalgap.org. Os certificados são válidos pelo período de 12 meses. Posteriormente, podem ser adicionados produtos, mas o certificado válido não é alterado. O Organismo de Certificação pode prolongar a validade do certificado por 3 (ou 6) meses. Esta hipótese apenas é possível se o registo for confirmado dentro do período de 12 meses de validade do certificado. As taxas de registo e certificação serão facturadas assim que o registo for confirmado (ver GR Parte I, 4.9.2.ii.a e 4.9.2.2.ii). A “Data de (Re) -Certificação” e a “Data de (Re) -Auditoria” deverá ser registada na base de dados. A “Data de (Re) -Auditoria” e a data de emissão do Certificado de Produto não deverão ter mais de 28 dias de diferença entre elas. (A confirmação da decisão de certificação para o produtor ou grupo de produtores pode ser feita dentro de 14 dias úteis, depois de se obterem evidências de acções correctivas (GR Parte II, 2.5.i), e a data em que pode ser emitido o Certificado de Produto, não pode ser em mais de 28 dias.

2.3 Status: “Suspensão parcial auto-declarada”

Um produtor ou grupo de produtores pode, voluntariamente, pedir a suspensão do Certificado de Produto, se não cumprir com determinadas exigências do GLOBALGAP (EUREPGAP) (ver GR Parte I, 6.2.2.i e ii). Uma “Suspensão parcial auto-declarada” deve ser temporária e os respectivos lotes devem ser separados de outras mercadorias.

2.4 Status: “Suspendo”

É emitida uma suspensão de um Certificado de Produto quando um produtor ou grupo de produtores, depois de ter recebido um Aviso, não apresenta evidências de acções correctivas que resolvem não conformidades. O Organismo de Certificação deve passar os respectivos produtos para o status “Suspendo” (GR Parte I, 6.2.2).

GLOBALG.A.P. (EUREPGAP) Traduzido por: SATIVA; Portugal	REGULAMENTO GERAL SISTEMA INTEGRADO DE GARANTIA DA PRODUÇÃO (INTEGRATED FARM ASSURANCE) PARTE I – INFORMAÇÃO GERAL VERSÃO PORTUGUESA FINAL TEMPORÁRIA Por favor consulte a versão inglesa em caso de dúvida.	Refª: IFA 3.0-1 GR I Versão: V3.0-1 Sep07 Anexo: I.4 Pág: 4 de 4
---	---	---

2.5 Status: “NÃO-CONFORMIDADE em aberto”

O status “NÃO-CONFORMIDADE em aberto” é definido quando um produtor ou grupo de produtores não cumpre com os critérios das Obrigações Maiores. Os OC podem emitir uma carta de NÃO-CONFORMIDADE na qual o GLOBALGAP (EUREPGAP) deu a sua aprovação numa base de caso-por-caso. Esta carta reporta que o produtor foi auditado, mas que o mesmo não pode obter a certificação (devido a razões que fogem ao controlo do produtor) porque não cumpre com os critérios das Obrigações Maiores (ver GR Parte I, 4.9.5.3 Note 1).

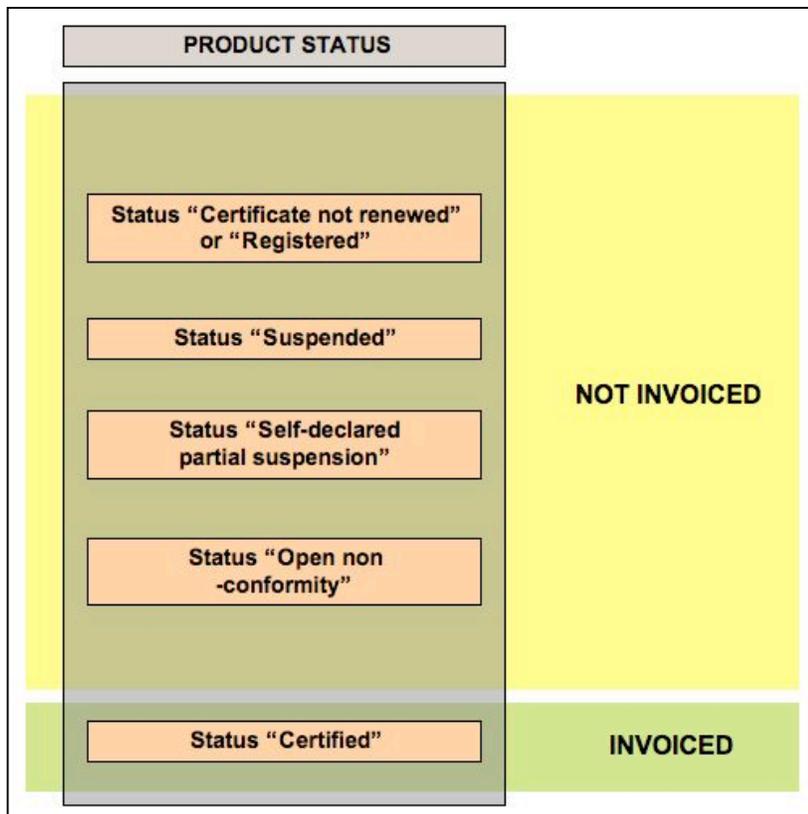


Figura 2. Status relativos ao produto